



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº. 1427

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, no valor de até Cz\$90.000,00-(noventa mil cruzados), visando a implantação de programas de formação profissional, e trabalho de segmentos carentes da população municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio em questão, bem como, firmar termos aditivos e/ou de reti-ratificação com a Secretaria de Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, que se fizerem necessários ao atendimento dos objetivos da presente lei.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até o valor de Cz\$90.000,00 (noventa mil cruzados), suplementando dotações orçamentárias próprias, que serão cobertas com os recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, através do aludido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 00 de julho de 1987.

  
JOSE GARDIMANI  
-Presidente-